

LEI MUNICIPAL Nº 3662
PROJETO DE LEI Nº 3917

“CONCEDE REVISÃO GERAL NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA REPOSIÇÃO DE PERDAS NO EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, através de seus vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3484, de 02/09/2008; do artigo 3º da Lei Municipal nº 3485 de 02/09/2008; e do art. 19, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, ficam atualizados os subsídios do prefeito e do vice-prefeito, vereadores e secretários municipais em 3,20% (três vírgula vinte por cento).

Parágrafo único – A revisão mencionada no caput deste artigo é inferior à correção monetária apurada pelo INPC/IBGE de 2009, que foi de 4,11%, permitida nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2010.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de junho de 2010.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal